



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 20-05-2015 SEÇÃO I PÁG 50

RESOLUÇÃO SMA Nº 34, DE 19 DE MAIO DE 2015

Constituir Grupo de Trabalho para estruturação das diretrizes técnicas do Sistema Ambiental Paulista na gestão 2015/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho multidisciplinar, no âmbito desta Secretaria, incumbido de estruturar as diretrizes técnicas do Sistema Ambiental Paulista, para a gestão 2015/2018, visando à implementação de ações nos seguintes programas:

- I - Conservação Ambiental e Restauração Ecológica;
- II - Redução da Pegada Ambiental: da produção e consumo sustentáveis à gestão eficiente de resíduos sólidos;
- III - Vulnerabilidade Ambiental e Mudanças Climáticas;
- IV - Gestão e Conservação da Fauna Silvestre; e
- V - Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá promover debates, estudos e ações que julgar necessárias para a elaboração diretrizes técnicas das áreas que compõem os programas.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será constituído pelos membros, abaixo designados:

- I - Do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: Cristina Maria do Amaral Azevedo, portadora do RG nº 8.886.188, a quem caberá à coordenação



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

dos trabalhos, sendo substituída nos seus impedimentos pela servidora Beatriz Machado Granziera, portadora do RG nº 30.388.978-0;

II - Da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN: Carolina Born Toffoli, portadora do RG nº 29.187.756-4;

III - Da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA: Maria Teresa Castilho Mansor, portadora do RG nº 14.727.011;

IV - Do Grupo de Trabalho e Acompanhamento de Projetos Estratégicos - GTAPE: Elaine Mirela Lourenço, portadora do RG nº 25.534.417-X, e

V - Da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Eduardo Luís Serpa, portador do RG nº 4.854.057-2.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório para apreciação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com resultados de seus trabalhos, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Artigo 4º - A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, e será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente